



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 14/2026-E

Data: 23 de março de 2026

AUTÓGRAFO Nº 18/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 430.905,53 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.365.0020.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas

3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 107 R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0020.2019 – Manutenção das Escolas Municipais

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas

3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 104 R\$ 50.000,00

S o m a R\$ 80.000,00

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.002 – Secretaria Municipal de Educação

09.002.13.392.0030.2034 – Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais

4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 – Investimentos

4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas

4.4.90.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 1157 R\$ 75.905,53

S o m a R\$ 75.905,53



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.004 – Fundo Municipal do Idoso

14.004.08.241.0065.2077 – Atendimento à pessoa idosa

4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 – Investimentos

4.4.50.00.0000 – Transf. a instituição privada s/ fins lucrativos

4.4.50.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 1014 R\$ 275.000,00

S o m a R\$ 275.000,00

T O T A L R\$ 430.905,53

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), Fonte 1157, no valor de R\$ 75.224,63 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), o provável Excesso de Arrecadação, Fonte 1157, no valor de R\$ 680,90 (seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) e a redução parcial das seguintes dotações:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.365.0020.2018 – Manutenção da Educação Infantil

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas

3.3.90.30.0000 – Material de consumo – Fonte 107 R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0020.2019 – Manutenção das Escolas Municipais

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas

3.3.90.30.0000 – Material de consumo – Fonte 104 R\$ 50.000,00

S o m a R\$ 80.000,00

T O T A L R\$ 430.905,53

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de março de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marchalcandidorondon.pr.leg.br